



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CORGUINHO - MS

18 DE MARÇO DE 2016

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 382 - 7Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº.783/2016, DE 08 DE MARÇO DE 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO



LEI MUNICIPAL Nº 783/2016, DE 08 DE MARÇO DE 2016.

Súmula: “Dispõe sobre a implantação e regulamentação do programa de incentivo aos jovens de crescer profissionalmente, através de parceria com o Centro de integração Empresa-Escola - CIEE e dá outras providências”.

DALTON DE SOUZA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE CORGUINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Centro de Integração Empresa-Escola, objetivando a operacionalização da Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008 – “Lei dos Estágios”.

Art. 2º O convênio a que se refere o artigo anterior visa o estabelecimento de atividades relacionadas ao estágio de estudantes como ato educativo escolar supervisionado. O estágio poderá ser obrigatório ou não, sempre beneficiando o estudante com o aprendizado de competências próprias de atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

Art. 3º Serão estagiários os estudantes, cadastrados no CIEE, provenientes de estabelecimentos de ensino conveniados, preferencialmente residentes no Município.

Art. 4º Ao Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, caberá a responsabilidade de relacionar-se com as instituições de ensino, providenciar a documentação do estagiário, efetuar o processo de seleção, efetuar o pagamento mensal da bolsa através do Fundo de Assistência ao Estagiário-FAE, mediante repasse do Município, bem como efetivar o respectivo seguro contra acidentes pessoais.

Art. 5º O Município concederá ao estagiário, Bolsa – Auxílio nos termos da Lei Municipal nº. 2.221, de 14 de abril de 2009.

Art. 6º Cabe ao Município repassar mensalmente ao Fundo de Assistência ao Estagiário (FAE) do CIEE/MS, o valor global da importância correspondente a Bolsa-

Rua Antônio Furtado Mendonça, 10 – Centro – Corguinho – MS – CEP: 79460-000

Fone: (67) 3250-1439

Página 1 de 2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Aluisio Ferreira Alves.
A Prefeitura Municipal de Corguinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.corguinho.ms.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CORGUINHO - MS

18 DE MARÇO DE 2016

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 382 - 7Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO



Auxílio de cada estagiário, acrescida de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para a cobertura dos custos operacionais da Instituição.

Parágrafo único – O valor a título de cobertura dos custos operacionais da Instituição poderá ser anualmente atualizado.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas em cada ano na respectiva Lei Orçamentária.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, respeitando no que couber, a Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008 – “Lei dos Estágios”.

Corguinho, 08 de Março de 2016.

DALTON DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Rua Antônio Furtado Mendonça, 10 – Centro – Corguinho – MS – CEP: 79460-000

Fone: (67) 3250-1439

Página 2 de 2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Aluísio Ferreira Alves.
A Prefeitura Municipal de Corguinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.corguinho.ms.gov.br> no link Diário Oficial.